CONCLUSÕES DO ADVOGADO-GERAL

O advogado-geral Walter Van Gerven apresentou as suas conclusões em 14 de Fevereiro de 1989 *. Propôs ao Tribunal:

1) rejeitar, por inadmissível, a primeira parte do pedido;

2) declarar que não há lugar a decisão quanto à segunda parte do pedido;

3) declarar que a Comissão suportará as suas próprias despesas e um quarto das despesas da recorrente.

* Língua original: neerlandês.